



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

Resolução Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação da inscrição dos Programas de Aprendizagem desenvolvidos pela RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguaruana.

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 553 de 09 de abril de 2015, que readequou a Lei Nº 304/2011, e no Regimento Interno deste Conselho,

CONSIDERANDO o disposto no art. 90 do ECA, que prevê o registro de entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas de atendimento à criança e ao adolescente juntos aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a análise técnica e documental realizada pelo colegiado do CMDCA;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada pela entidade RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, bem como a conformidade de seus programas com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição dos Programas de Aprendizagem desenvolvidos pela RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaguaruana/CE;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmasj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

Art. 2º - O registro será válido por 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova solicitação e apresentação de documentação atualizada, conforme a legislação vigente;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruana - CE, 12 de março de 2025.

Maria Carolyne Silva Costa

Maria Carolyne Silva Costa
Presidente do CMDCA